



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Av. Raul Veiga, nº 02
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959
e-mail : ipamc@hotmail.com Site: www.ipamc.rj.gov.br

PORTARIA Nº 038/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 13 de Outubro de 2019, ao Senhor **PEDRO GERALDO (cônjuge)**, dependente da segurada deste Instituto, Senhora **MARIA VERA DA SILVA GERALDO**, matrícula nº 30077069, aposentada em 15/10/2004, na função de PROFESSORA ¼ - Nível B, Classe II, Referência 10.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 6.032,11
---------------------------------	--------------

(Seis mil e trinta e dois reais e onze centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 26 de dezembro de 2019.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente